



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO E MODELO À PARTIR DE 2010, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS CURSOS UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais nº 141, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO MENDES PASSUELO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.**

**2.1) OBJETO** – Esta licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO E MODELO À PARTIR DE 2010, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS CURSOS UNIVERSITÁRIOS.

**2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1.2.1) Fornecer o veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**2.2) NORMAS DE FORNECIMENTO** – empresa contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo e local estipulados neste instrumento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação Pregão nº 49/2019;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1) VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ );



3.2 – A Contratada obriga-se a entregar ao Município, dois veículos com as seguintes características:

### **3.2) FORMA DE PAGAMENTO:**

3.2.1)- O pagamento referente á aquisição dos veículos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o seu recebimento e emissão da documentação de transferencia dos mesmos.

3.2.2) A documentação de transferencia que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

3.2.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.2.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação sem incorreções.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas deste contrato com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

### **CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DOS VEÍCULOS, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VISTORIA:**

5.1. A empresa vencedora do certame, fica obrigada a garantir motor e câmbio dos veículos pelo prazo minimo de 06 (seis) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento destes pela Administração Municipal.

5.2. O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os veículos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, e na sede deste Município de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade.

5.4. Correrão por conta da empresa todas as despesas de entrega dos veículos.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS**

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:  
**02.01.05.01.12.364.0042.03.1055.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

a) entregar os veículos no local e dentro do prazo previsto neste termo de referencia;

b) assumir a garantia dos veículos, exclusivamente para motor e câmbio, pelo prazo minimo de 06 (seis) meses de câmbio e motor;



- c) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

## **7.2. DO MUNICÍPIO:**

7.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, podendo rejeitá-los ou não.
- b) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o veículo podendo para isso;

8.1.1) Ordenar a sua imediata substituição;

8.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

## **CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES**

9.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Fronteira fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

10.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:



10.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Fronteira.

10.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO**

13.1) Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Fronteira-MG., \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**  
**Marcelo Mendes Passuelo**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_